

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO A PROJETO DE LEI Nº 4582, DE 2021

Reconhece a Charanga do Flamengo, primeira torcida organizada e orquestrada do Brasil, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Charanga do Flamengo, primeira torcida organizada e orquestrada do Brasil, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala da Comissão, em 02 de agosto de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente

